



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 16/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS,
E A EMPRESA TAWRUS SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA – EPP.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus/AM, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.799.262-49, RG 0953636-1 (SSP/AM), designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TAWRUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.386/0001-00, estabelecida na Rua São Paulo de Olivença, n.º 133, Bairro São Francisco, CEP 69.079-060, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1627076-2, expedida pela (o) SSP/AM, e inscrito no CPF sob o nº 718.233.602-20, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta noS ProcessoS n.º 1.13.000.000989/2015-32 E 1.13.000.000340/2016-01, resolvem aditivar o Contrato nº 16/2015, efetivado para contratar empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA** – com arma de fogo e arma não letal – e Desarmada, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades das áreas internas e perimetrais das dependências dos prédios sede e anexo da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, assim como das Procuradorias da República nos municípios de Tabatinga e Tefé, regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Rob *su* *PM*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2015 - referente à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada - tem por objeto alterar o quantitativo de postos, adequando o fornecimento de equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à sua execução, bem como o valor, tanto em função destas adequações como da Convenção Coletiva da Categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A Cláusula Primeira do contrato 16/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. Em conformidade com a necessidade das Procuradorias e com os preços registrados em ata, a avença se dará por meio da contratação de postos cujas características principais estão abaixo elencadas:

[...]

Item	Especificações dos Postos	Jornada	Turno	Postos previstos		
				Manaus	Tabatinga	Tefé
1	Vigilância Armada Masculina Diurna – inclusive sábados e domingos e feriados, das 07h00m às 19h00m	12x36	Diurno	2	1	1
2	Vigilância Armada Masculina Noturna – inclusive sábados e domingos e feriados, das 19h00m às 07h00m	12x36	Noturno	3	2	1
3	Vigilância Armada Masculina – de segunda a sexta-feira	44 horas/semana	Diurno	3	-	-
4	Supervisão Masculina Diurna Desarmada – de segunda a sexta-feira	44 horas/semana	Diurno	1	-	-

2.2. A Cláusula Terceira do contrato 16/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos constantes da tabela abaixo, nas qualidades e quantidades especificadas.

[...]

Equipamentos	PR/AM	PRM TBT	PRM Tefé	Total
Colete Tático Balístico nível III-A Polietileno/Cerâmica (podendo ser dissimulado)	8	2	2	12
Lanterna tipo cotovelo	4	2	2	8
Coldre tipo Robocop	8	2	2	12
Porta munição tipo baleiro, mínimo 24 projéteis	8	2	2	12
Capa de Chuva	16	4	4	24
Rádio-Transmissor recarregável, com bateria sobressalente. Referência Motorola EP 450	10	3	3	16

Cofre para guarda de armas	2	1	1	4
Armário para os vigilantes	2	1	1	4
Armário para Equipamentos	2	1	1	4

3.3.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos armamentos constantes da tabela abaixo, nas qualidades e quantidades especificadas.

[...]

Armamento	PR/AM	PRM TBT	PRM Tefé	Total
Armas não letais				
Tonfa ou Cassetete tipo bastão retrátil em polímero, c/ capa.	8	2	2	12
Arma letal				
Revólver calibre 38, 5 tiros, cano 2 polegadas;	8	2	2	12
Munição calibre 38	240	60	60	360

2.3. A Cláusula Sétima do contrato 16/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

O preço mensal total dos serviços ora contratados é de **R\$ 112.654,11** (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 1.495.444,27** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), durante a vigência deste Contrato, sendo R\$ 587.241,72 referentes ao período à vigência deste anterior a este termo, incluindo o direito retroativo no corrente mês.

Item	Posto	Quantidade	Unitário	Valor Mensal
1	12 x 36 – armado – diurno (segunda a domingo) – PRAM/Manaus	2	R\$ 8.134,92	R\$ 16.268,62
2	12 x 36 – armado – diurno (segunda a domingo) – PRM/Tabatinga	1	R\$ 8.134,92	R\$ 8.134,92
3	12 x 36 – armado – diurno (segunda a domingo) - PRM/Tefé	1	R\$ 8.235,54	R\$ 8.235,54
4	12 x 36 – armado – noturno (segunda a domingo) – PRAM/Manaus	3	R\$ 10.258,82	R\$ 30.776,46
5	12 x 36 – armado – noturno (segunda a domingo) – PRAM/Tabatinga	2	R\$ 10.258,82	R\$ 20.517,64
6	12 x 36 – armado – noturno (segunda a domingo) – PRAM/Tefé	1	R\$ 10.258,82	R\$ 10.258,82
7	44 horas semanais – armado – diurno (segunda a sexta) – PRAM/Manaus	3	R\$ 3.862,92	R\$ 11.588,73
8	Supervisor – 44 horas semanais – armado – diurno – PRAM/Manaus	1	R\$ 6.874,05	R\$ 6.874,05
Total mês				R\$ 112.654,11

Rob *qu* *SM*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO RETROATIVO

A Contratada fará jus ao valor retroativo à 01/02/2016, data em que passou a vigorar o novo piso salarial da categoria, conforme Convenção Coletiva, no montante de R\$ 17.976,79 (dezesete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

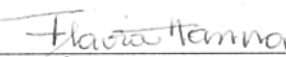
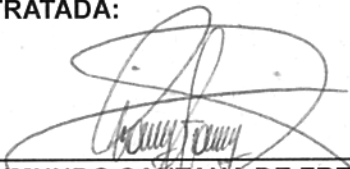
O presente termo terá vigência a partir de 01/03/2016, mantendo-se o prazo de vigência do Contrato, conforme avençado, até 06/11/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

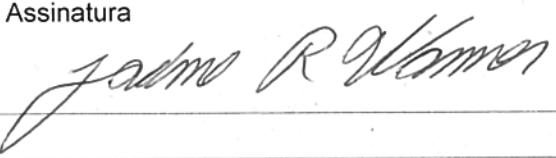
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original que não conflitem com este termo, sendo o mesmo válido a partir de sua assinatura.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, 19 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:  FLÁVIA MANARTE HANNA Secretária Estadual da PR/AM	CONTRATADA:  RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS Representante legal da empresa
---	--

Testemunhas:

Nome: <u>Jaime Ricardo Wanner</u>	Assinatura
CPF: <u>431.950.670-72</u>	
Nome: <u>MARIANA CRUZ SCHETTINI</u>	Assinatura
CPF: <u>965.067.170-20</u>	